



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 5.144, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 07 de junho de 2021, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, exercício de 2021, um crédito adicional no valor de R\$1.496.500,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo especificadas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde			
02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde			
10.301.0011.2.051 – Prevenção e Assistência em Saúde			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	05.312.77	R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	05.312.77	R\$ 103.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	05.312.77	R\$ 918.000,00



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

02.07.05 – Unidade de Pronto Atendimento			
10.302.0013.2.058 – Atendimento de Urgência e Emergência			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01.310.00	R\$ 400.000,00
02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.			
02.09.04 – Departamento de Meio Ambiente			
18.541.0022.2.086 – Administração e Preservação do Meio Ambiente			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00	R\$ 5.500,00
Total do Crédito			R\$ 1.496.500,00

Art. 2º O valor do crédito que trata o artigo anterior será coberto com anulações parciais de dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde			
02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde			
10.301.0011.2.051 – Prevenção e Assistência em Saúde			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.310.00	R\$ 1.491.000,00
02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.			
02.09.01 – Departamento de Agricultura			
20.122.0019.2.082 – Manutenção do Departamento de Agricultura			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01.110.00	R\$ 5.500,00
Total das anulações			R\$ 1.496,500,00

Art. 3º Os ajustes que decorrem desta Lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei nº 4.853, de 09 de agosto de 2017 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021, aprovadas pela Lei nº 5.096, de 16 de outubro de 2020.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 17 de junho de 2021.



EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito Municipal



JÚLIO CÉSAR FERREIRA ROCHA

Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 17 de junho de 2021.



SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA

Agente Administrativo